



22°38'24,100"S e Long. 43°00'09,600"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1300,0m-N; 1100,0m-E; 600,0m-N; 1300,0m-E; 800,0m-S; 500,0m-W; 400,0m-S; 700,0m-W; 700,0m-S; 1200,0m-W.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 691, de 29 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1989.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

CLAUDIO SCLIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2011

Processo DNPM nº 830.173/1995. Interessado: MACIEL GRANITOS S.A. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto contra despacho que indeferiu requerimento de Concessão de Lavra.

Nos termos do Parecer nº 494/2011/CONJUR-MME/CGU/AGU, NÃO CONHEÇO do pedido de reconsideração por ser intempestivo. Se conhecido fosse, mereceria ser improvido.

CLAUDIO SCLIAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.001292/2011-95, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

o aproveitamento de potencial hidráulico afetado por aproveitamento ótimo de curso d'água não acarreta ônus de qualquer natureza ao poder concedente, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996;

a metodologia para o cálculo dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009; e

o Ofício nº 179/2010-SCG/ANEEL, de 01 de abril de 2010, registrou na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL o empreendimento denominado CGH Rio das Furnas, de titularidade da CERP - Energética Rio Pinheiro Ltda., resolve:

Art. 1º Definir em 0,181 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Rio das Furnas, de propriedade da CERP - Energética Rio Pinheiro Ltda., localizada no Rio das Furnas, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da CGH Rio das Furnas é determinado no Ponto de Conexão da Usina. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Rio das Furnas poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de dezembro de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos Mata do Sapé, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº. INCRA/GAB/BA/Nº 21/2009.

Considerando os termos da Ata de 19 de Janeiro de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR/05- no Estado da Bahia que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº. 54160.001708/2008-30, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Mata do Sapé a área de 2.643;0730 ha, situada no Município de Macaúbas, no Estado da Bahia, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LISBOA DE LACERDA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
TERRITÓRIO: MATA DO SAPÉ
MUNICÍPIO: MACAUBAS
ESTADO: BAHIA

ÁREA (ha): 2.643,0730

PERÍMETRO (m): 29.300,01

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com JOÃO OLIVEIRA SILVA, ESTRADA VICINAL, HERDEIROS DE ANJO - COMUNIDADE BREJO DO ATANÁS, ESTRADA VICINAL e ISAURO JOSÉ MARTINS

LESTE: Com ISAURO JOSÉ MARTINS, ESTRADA VICINAL, JOVENTINO, GEDEON DE JESUS OLIVEIRA e RIO DAS PORTEIRAS

SUL: Com RIO DAS PORTEIRAS, ESTRADA, ANTONIO COUTINHO, JURACI GARCIA BOA SORTE, CÔRREGO DO OURO e PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO - IMÓVEL NÃO CADASTRADO

OESTE: Com ANTONIO COUTINHO, ESTRADA, JURACI GARCIA BOA SORTE, CÔRREGO DO OURO, PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO - IMÓVEL NÃO CADASTRADO e ESTRADA VICINAL

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P-01, situado no limite com JOÃO OLIVEIRA SILVA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°32'26,66210" Sul e Longitude 42°46'31,36855" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.501.964,748 m Norte e 740.762,937 m Leste, referido ao meridiano central 45° WGr, seguindo com distância de 153,36 m e azimute plano de 94°23'46" chega-se ao ponto P-02, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE ANJO - COMUNIDADE BREJO DO ATANÁS, coordenada plana UTM 8.501.952,993 m Norte e 740.915,846 m Leste, seguindo com distância de 195,70 m e azimute plano de 155°08'05" chega-se ao ponto P-03, coordenada plana UTM 8.501.775,432 m Norte e 740.998,136 m Leste, seguindo com distância de 324,80 m e azimute plano de 162°44'01" chega-se ao ponto P-04, coordenada plana UTM 8.501.465,270 m Norte e 741.094,541 m Leste, seguindo com distância de 231,68 m e azimute plano de 135°40'58" chega-se ao ponto P-05, coordenada plana UTM 8.501.299,504 m Norte e 741.256,402 m Leste, seguindo com distância de 514,13 m e azimute plano de 158°03'40" chega-se ao ponto P-06, coordenada plana UTM 8.500.822,604 m Norte e 741.448,492 m Leste, seguindo com distância de 56,48 m e azimute plano de 86°32'24" chega-se ao ponto P-07, coordenada plana UTM 8.500.826,013 m Norte e 741.504,865 m Leste, seguindo com distância de 286,73 m e azimute plano de 87°03'03" chega-se ao ponto P-08, coordenada plana UTM 8.500.840,766 m Norte e 741.791,218 m Leste, seguindo com distância de 221,52 m e azimute plano de 87°55'06" chega-se ao ponto P-09, coordenada plana UTM 8.500.848,812 m Norte e 742.012,592 m Leste, seguindo com distância de 391,14 m e azimute plano de 91°11'14" chega-se ao ponto P-10, coordenada plana UTM 8.500.840,707 m Norte e 742.403,646 m Leste, seguindo com distância de 52,13 m e azimute plano de 90°29'18" chega-se ao ponto P-11, coordenada plana UTM 8.500.840,263 m Norte e 742.455,772 m Leste, seguindo com distância de 151,74 m e azimute plano de 87°15'37" chega-se ao ponto P-12, coordenada plana UTM 8.500.847,515 m Norte e 742.607,335 m Leste, seguindo com distância de 326,81 m e azimute plano de 85°19'39" chega-se ao ponto P-13, coordenada plana UTM 8.500.874,137 m Norte e 742.933,061 m Leste, seguindo com distância de 352,63 m e azimute plano de 74°37'42" chega-se ao ponto P-14, coordenada plana UTM 8.500.967,611 m Norte e 743.273,075 m Leste, seguindo com distância de 92,04 m e azimute plano de 78°32'52" chega-se ao ponto P-15, confrontando neste trecho com a ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.500.985,886 m Norte e 743.363,285 m Leste, seguindo com distância de 12,52 m e azimute plano de 73°56'51" chega-se ao ponto P-16, confrontando neste trecho com HERDEIROS DE ANJO - COMUNIDADE BREJO DO ATANÁS, coordenada plana UTM 8.500.989,347 m Norte e 743.375,314 m Leste, seguindo com distância de 200,49 m e azimute plano de 68°39'53" chega-se ao ponto P-17, coordenada plana UTM 8.501.062,289 m Norte e 743.562,061 m Leste, seguindo com distância de 146,93 m e azimute plano de 51°39'43" chega-se ao ponto P-18, coordenada plana UTM 8.501.153,428 m Norte e 743.677,306 m Leste, seguindo com distância de 75,23 m e azimute plano de 66°45'24" chega-se ao ponto P-19, coordenada plana UTM 8.501.183,115 m Norte e 743.746,427 m Leste, seguindo com distância de 222,75 m e azimute plano de

53°34'57" chega-se ao ponto P-20, coordenada plana UTM 8.501.315,357 m Norte e 743.925,680 m Leste, seguindo com distância de 255,57 m e azimute plano de 48°32'13" chega-se ao ponto P-21, coordenada plana UTM 8.501.484,579 m Norte e 744.117,201 m Leste, seguindo com distância de 51,34 m e azimute plano de 46°43'55" chega-se ao ponto P-22, coordenada plana UTM 8.501.519,771 m Norte e 744.154,587 m Leste, seguindo com distância de 442,21 m e azimute plano de 52°05'55" chega-se ao ponto P-23, coordenada plana UTM 8.501.791,422 m Norte e 744.503,521 m Leste, seguindo com distância de 47,08 m e azimute plano de 71°45'10" chega-se ao ponto P-24, confrontando neste trecho com ISAURO JOSÉ MARTINS, coordenada plana UTM 8.501.806,165 m Norte e 744.548,238 m Leste, seguindo com distância de 139,46 m e azimute plano de 174°31'55" chega-se ao ponto P-25, coordenada plana UTM 8.501.667,343 m Norte e 744.561,527 m Leste, seguindo com distância de 136,83 m e azimute plano de 188°01'35" chega-se ao ponto P-26, coordenada plana UTM 8.501.531,856 m Norte e 744.542,422 m Leste, seguindo com distância de 28,72 m e azimute plano de 208°03'35" chega-se ao ponto P-27, coordenada plana UTM 8.501.506,510 m Norte e 744.528,911 m Leste, seguindo com distância de 108,88 m e azimute plano de 174°38'56" chega-se ao ponto P-28, coordenada plana UTM 8.501.398,101 m Norte e 744.539,066 m Leste, seguindo com distância de 141,52 m e azimute plano de 187°40'33" chega-se ao ponto P-29, coordenada plana UTM 8.501.257,850 m Norte e 744.520,164 m Leste, seguindo com distância de 202,76 m e azimute plano de 193°19'39" chega-se ao ponto P-30, coordenada plana UTM 8.501.060,548 m Norte e 744.473,423 m Leste, seguindo com distância de 82,39 m e azimute plano de 171°01'16" chega-se ao ponto P-31, coordenada plana UTM 8.500.979,164 m Norte e 744.486,283 m Leste, seguindo com distância de 61,21 m e azimute plano de 199°44'40" chega-se ao ponto P-32, confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.500.921,557 m Norte e 744.465,606 m Leste, seguindo com distância de 90,64 m e azimute plano de 232°00'18" chega-se ao ponto P-33, coordenada plana UTM 8.500.865,762 m Norte e 744.394,179 m Leste, seguindo com distância de 110,68 m e azimute plano de 203°48'16" chega-se ao ponto P-34, coordenada plana UTM 8.500.764,497 m Norte e 744.349,506 m Leste, seguindo com distância de 22,64 m e azimute plano de 215°48'55" chega-se ao ponto P-35, coordenada plana UTM 8.500.746,141 m Norte e 744.336,260 m Leste, seguindo com distância de 99,85 m e azimute plano de 232°36'36" chega-se ao ponto P-36, coordenada plana UTM 8.500.685,508 m Norte e 744.256,927 m Leste, seguindo com distância de 94,65 m e azimute plano de 224°07'22" chega-se ao ponto P-37, coordenada plana UTM 8.500.617,566 m Norte e 744.191,035 m Leste, seguindo com distância de 98,39 m e azimute plano de 263°27'50" chega-se ao ponto P-38, coordenada plana UTM 8.500.606,367 m Norte e 744.093,288 m Leste, seguindo com distância de 84,92 m e azimute plano de 245°02'52" chega-se ao ponto P-39, coordenada plana UTM 8.500.570,543 m Norte e 744.016,295 m Leste, seguindo com distância de 65,65 m e azimute plano de 281°57'42" chega-se ao ponto P-40, coordenada plana UTM 8.500.584,149 m Norte e 743.952,075 m Leste, seguindo com distância de 5,59 m e azimute plano de 203°10'48" chega-se ao ponto P-41, confrontando neste trecho com ISAURO JOSÉ MARTINS, coordenada plana UTM 8.500.579,014 m Norte e 743.949,876 m Leste, seguindo com distância de 144,60 m e azimute plano de 206°13'39" chega-se ao ponto P-42, coordenada plana UTM 8.500.449,303 m Norte e 743.885,973 m Leste, seguindo com distância de 89,70 m e azimute plano de 198°00'17" chega-se ao ponto P-43, coordenada plana UTM 8.500.363,998 m Norte e 743.858,248 m Leste, seguindo com distância de 82,05 m e azimute plano de 189°51'09" chega-se ao ponto P-44, coordenada plana UTM 8.500.283,161 m Norte e 743.844,209 m Leste, seguindo com distância de 26,83 m e azimute plano de 164°36'06" chega-se ao ponto P-45, coordenada plana UTM 8.500.257,296 m Norte e 743.851,333 m Leste, seguindo com distância de 112,76 m e azimute plano de 177°57'35" chega-se ao ponto P-46, coordenada plana UTM 8.500.144,609 m Norte e 743.855,347 m Leste, seguindo com distância de 114,17 m e azimute plano de 177°24'51" chega-se ao ponto P-47, confrontando neste trecho com ESTRADA, coordenada plana UTM 8.500.030,559 m Norte e 743.860,498 m Leste, seguindo com distância de 6,32 m e azimute plano de 179°50'03" chega-se ao ponto P-48, confrontando neste trecho com ISAURO JOSÉ MARTINS, coordenada plana UTM 8.500.024,236 m Norte e 743.860,516 m Leste, seguindo com distância de 206,00 m e azimute plano de 173°27'36" chega-se ao ponto P-49, coordenada plana UTM 8.499.819,573 m Norte e 743.883,979 m Leste, seguindo com distância de 122,14 m e azimute plano de 169°58'49" chega-se ao ponto P-50, coordenada plana UTM 8.499.699,294 m Norte e 743.905,230 m Leste, seguindo com distância de 348,37 m e azimute plano de 164°57'47" chega-se ao ponto P-51, coordenada plana UTM 8.499.362,849 m Norte e 743.995,612 m Leste, seguindo com distância de 409,04 m e azimute plano de 170°13'23" chega-se ao ponto P-52, coordenada plana UTM 8.498.959,752 m Norte e 744.065,071 m Leste, seguindo com distância de 275,90 m e azimute plano de 171°44'42" chega-se ao ponto P-53, coordenada plana UTM 8.498.686,715 m Norte e 744.104,684 m Leste, seguindo com distância de 264,68 m e azimute plano de 42°40'00" chega-se ao ponto P-54, confrontando neste trecho com JOVENTINO, coordenada plana UTM 8.498.881,338 m Norte e 744.284,068 m Leste, seguindo com distância de 314,92 m e azimute plano de 113°02'28" chega-se ao ponto P-55, coordenada plana UTM 8.498.758,079 m Norte e 744.573,870 m Leste, seguindo com distância de 217,47 m e azimute plano de 88°57'47" chega-se ao ponto P-56, coordenada plana UTM 8.498.762,015 m Norte e 744.791,302 m Leste, seguindo com distância de 130,48 m e azimute plano de 28°33'02" chega-se ao ponto P-57, confrontando neste trecho com GEDEON DE JESUS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.498.876,631 m Norte e 744.853,665 m Leste, seguindo com distância de 307,93 m e azimute

plano de 95°29'49" chega-se ao ponto P-58, confrontando neste trecho com RIO DAS PORTEIRAS, coordenada plana UTM 8.498.847,133 m Norte e 745.160,179 m Leste, seguindo com distância de 6,30 m e azimute plano de 160°19'59" chega-se ao ponto P-59, coordenada plana UTM 8.498.841,200 m Norte e 745.162,300 m Leste, seguindo com distância de 23,80 m e azimute plano de 131°35'37" chega-se ao ponto P-60, coordenada plana UTM 8.498.825,400 m Norte e 745.180,100 m Leste, seguindo com distância de 43,86 m e azimute plano de 108°28'35" chega-se ao ponto P-61, coordenada plana UTM 8.498.811,500 m Norte e 745.221,700 m Leste, seguindo com distância de 44,41 m e azimute plano de 115°45'26" chega-se ao ponto P-62, coordenada plana UTM 8.498.792,200 m Norte e 745.261,700 m Leste, seguindo com distância de 27,05 m e azimute plano de 128°23'43" chega-se ao ponto P-63, coordenada plana UTM 8.498.775,400 m Norte e 745.282,900 m Leste, seguindo com distância de 32,17 m e azimute plano de 156°56'30" chega-se ao ponto P-64, coordenada plana UTM 8.498.745,800 m Norte e 745.295,500 m Leste, seguindo com distância de 36,06 m e azimute plano de 173°09'03" chega-se ao ponto P-65, coordenada plana UTM 8.498.710,000 m Norte e 745.299,800 m Leste, seguindo com distância de 26,19 m e azimute plano de 194°08'32" chega-se ao ponto P-66, coordenada plana UTM 8.498.684,600 m Norte e 745.293,400 m Leste, seguindo com distância de 43,23 m e azimute plano de 223°01'53" chega-se ao ponto P-67, coordenada plana UTM 8.498.653,000 m Norte e 745.263,900 m Leste, seguindo com distância de 58,02 m e azimute plano de 236°53'06" chega-se ao ponto P-68, coordenada plana UTM 8.498.621,300 m Norte e 745.215,300 m Leste, seguindo com distância de 63,30 m e azimute plano de 233°13'14" chega-se ao ponto P-69, coordenada plana UTM 8.498.583,400 m Norte e 745.164,600 m Leste, seguindo com distância de 58,75 m e azimute plano de 232°19'49" chega-se ao ponto P-70, coordenada plana UTM 8.498.547,500 m Norte e 745.118,100 m Leste, seguindo com distância de 54,56 m e azimute plano de 234°28'28" chega-se ao ponto P-71, coordenada plana UTM 8.498.515,800 m Norte e 745.073,700 m Leste, seguindo com distância de 65,76 m e azimute plano de 227°39'00" chega-se ao ponto P-72, coordenada plana UTM 8.498.471,500 m Norte e 745.025,100 m Leste, seguindo com distância de 124,66 m e azimute plano de 219°33'51" chega-se ao ponto P-73, coordenada plana UTM 8.498.375,400 m Norte e 744.945,700 m Leste, seguindo com distância de 90,13 m e azimute plano de 212°37'56" chega-se ao ponto P-74, coordenada plana UTM 8.498.299,500 m Norte e 744.897,100 m Leste, seguindo com distância de 100,11 m e azimute plano de 214°42'22" chega-se ao ponto P-75, coordenada plana UTM 8.498.217,200 m Norte e 744.840,100 m Leste, seguindo com distância de 32,94 m e azimute plano de 219°49'40" chega-se ao ponto P-76, coordenada plana UTM 8.498.191,900 m Norte e 744.819,000 m Leste, seguindo com distância de 35,98 m e azimute plano de 229°50'52" chega-se ao ponto P-77, coordenada plana UTM 8.498.168,700 m Norte e 744.791,500 m Leste, seguindo com distância de 29,31 m e azimute plano de 239°40'24" chega-se ao ponto P-78, coordenada plana UTM 8.498.153,900 m Norte e 744.766,200 m Leste, seguindo com distância de 36,11 m e azimute plano de 249°24'25" chega-se ao ponto P-79, coordenada plana UTM 8.498.141,200 m Norte e 744.732,400 m Leste, seguindo com distância de 49,16 m e azimute plano de 244°34'54" chega-se ao ponto P-80, coordenada plana UTM 8.498.120,100 m Norte e 744.688,000 m Leste, seguindo com distância de 51,57 m e azimute plano de 235°06'29" chega-se ao ponto P-81, coordenada plana UTM 8.498.090,600 m Norte e 744.645,700 m Leste, seguindo com distância de 46,33 m e azimute plano de 239°56'54" chega-se ao ponto P-82, coordenada plana UTM 8.498.067,400 m Norte e 744.605,600 m Leste, seguindo com distância de 38,83 m e azimute plano de 247°35'45" chega-se ao ponto P-83, coordenada plana UTM 8.498.052,600 m Norte e 744.569,700 m Leste, seguindo com distância de 52,97 m e azimute plano de 265°27'07" chega-se ao ponto P-84, coordenada plana UTM 8.498.048,400 m Norte e 744.516,900 m Leste, seguindo com distância de 65,61 m e azimute plano de 284°55'33" chega-se ao ponto P-85, coordenada plana UTM 8.498.065,300 m Norte e 744.453,500 m Leste, seguindo com distância de 62,58 m e azimute plano de 281°36'55" chega-se ao ponto P-86, coordenada plana UTM 8.498.077,900 m Norte e 744.392,200 m Leste, seguindo com distância de 61,47 m e azimute plano de 285°57'30" chega-se ao ponto P-87, coordenada plana UTM 8.498.094,800 m Norte e 744.333,100 m Leste, seguindo com distância de 65,53 m e azimute plano de 268°09'49" chega-se ao ponto P-88, coordenada plana UTM 8.498.092,700 m Norte e 744.267,600 m Leste, seguindo com distância de 61,87 m e azimute plano de 262°11'50" chega-se ao ponto P-89, coordenada plana UTM 8.498.084,300 m Norte e 744.206,300 m Leste, seguindo com distância de 66,62 m e azimute plano de 259°00'38" chega-se ao ponto P-90, coordenada plana UTM 8.498.071,600 m Norte e 744.140,900 m Leste, seguindo com distância de 95,52 m e azimute plano de 245°10'44" chega-se ao ponto P-91, coordenada plana UTM 8.498.031,500 m Norte e 744.054,200 m Leste, seguindo com distância de 110,22 m e azimute plano de 238°07'37" chega-se ao ponto P-92, coordenada plana UTM 8.497.973,300 m Norte e 743.960,600 m Leste, seguindo com distância de 104,51 m e azimute plano de 225°04'39" chega-se ao ponto P-93, coordenada plana UTM 8.497.899,500 m Norte e 743.886,600 m Leste, seguindo com distância de 95,79 m e azimute plano de 221°26'41" chega-se ao ponto P-94, coordenada plana UTM 8.497.827,700 m Norte e 743.823,200 m Leste, seguindo com distância de 102,08 m e azimute plano de 209°46'47" chega-se ao ponto P-95, coordenada plana UTM 8.497.739,100 m Norte e 743.772,500 m Leste, seguindo com distância de 91,28 m e azimute plano de 213°44'32" chega-se ao ponto P-96, coordenada plana UTM 8.497.663,200 m Norte e 743.721,800 m Leste, seguindo com distância de 79,25 m e azimute plano de 228°13'21" chega-se ao ponto P-97, coordenada plana UTM 8.497.610,400 m Norte e 743.662,700

m Leste, seguindo com distância de 113,70 m e azimute plano de 235°29'57" chega-se ao ponto P-98, coordenada plana UTM 8.497.546,000 m Norte e 743.569,000 m Leste, seguindo com distância de 70,21 m e azimute plano de 237°19'43" chega-se ao ponto P-99, coordenada plana UTM 8.497.508,100 m Norte e 743.509,900 m Leste, seguindo com distância de 58,28 m e azimute plano de 223°36'35" chega-se ao ponto P-100, coordenada plana UTM 8.497.465,900 m Norte e 743.469,700 m Leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 214°41'23" chega-se ao ponto P-101, coordenada plana UTM 8.497.411,000 m Norte e 743.431,700 m Leste, seguindo com distância de 66,77 m e azimute plano de 214°41'23" chega-se ao ponto P-102, coordenada plana UTM 8.497.356,100 m Norte e 743.393,700 m Leste, seguindo com distância de 61,26 m e azimute plano de 226°27'19" chega-se ao ponto P-103, coordenada plana UTM 8.497.313,900 m Norte e 743.349,300 m Leste, seguindo com distância de 85,92 m e azimute plano de 236°40'47" chega-se ao ponto P-104, coordenada plana UTM 8.497.266,700 m Norte e 743.277,500 m Leste, seguindo com distância de 35,33 m e azimute plano de 296°12'09" chega-se ao ponto P-105, coordenada plana UTM 8.497.282,300 m Norte e 743.245,800 m Leste, seguindo com distância de 24,04 m e azimute plano de 285°11'33" chega-se ao ponto P-106, coordenada plana UTM 8.497.288,600 m Norte e 743.222,600 m Leste, seguindo com distância de 23,82 m e azimute plano de 289°52'49" chega-se ao ponto P-107, coordenada plana UTM 8.497.296,700 m Norte e 743.200,200 m Leste, seguindo com distância de 35,90 m e azimute plano de 270°00'00" chega-se ao ponto P-108, coordenada plana UTM 8.497.296,700 m Norte e 743.164,300 m Leste, seguindo com distância de 34,11 m e azimute plano de 248°19'24" chega-se ao ponto P-109, coordenada plana UTM 8.497.284,100 m Norte e 743.132,600 m Leste, seguindo com distância de 43,30 m e azimute plano de 222°56'28" chega-se ao ponto P-110, coordenada plana UTM 8.497.252,400 m Norte e 743.103,100 m Leste, seguindo com distância de 38,93 m e azimute plano de 220°43'44" chega-se ao ponto P-111, coordenada plana UTM 8.497.222,900 m Norte e 743.077,700 m Leste, seguindo com distância de 46,18 m e azimute plano de 195°57'45" chega-se ao ponto P-112, coordenada plana UTM 8.497.178,500 m Norte e 743.065,000 m Leste, seguindo com distância de 41,50 m e azimute plano de 204°01'57" chega-se ao ponto P-113, coordenada plana UTM 8.497.140,600 m Norte e 743.048,100 m Leste, seguindo com distância de 36,96 m e azimute plano de 210°56'14" chega-se ao ponto P-114, coordenada plana UTM 8.497.108,900 m Norte e 743.029,100 m Leste, seguindo com distância de 37,29 m e azimute plano de 227°16'55" chega-se ao ponto P-115, coordenada plana UTM 8.497.083,600 m Norte e 743.001,700 m Leste, seguindo com distância de 42,35 m e azimute plano de 272°50'32" chega-se ao ponto P-116, coordenada plana UTM 8.497.085,700 m Norte e 742.959,400 m Leste, seguindo com distância de 42,74 m e azimute plano de 290°15'29" chega-se ao ponto P-117, coordenada plana UTM 8.497.100,500 m Norte e 742.919,300 m Leste, seguindo com distância de 59,49 m e azimute plano de 297°25'36" chega-se ao ponto P-118, coordenada plana UTM 8.497.127,900 m Norte e 742.866,500 m Leste, seguindo com distância de 69,49 m e azimute plano de 289°30'15" chega-se ao ponto P-119, coordenada plana UTM 8.497.151,100 m Norte e 742.801,000 m Leste, seguindo com distância de 46,37 m e azimute plano de 294°11'18" chega-se ao ponto P-120, coordenada plana UTM 8.497.170,100 m Norte e 742.758,700 m Leste, seguindo com distância de 25,39 m e azimute plano de 274°44'42" chega-se ao ponto P-121, coordenada plana UTM 8.497.172,200 m Norte e 742.733,400 m Leste, seguindo com distância de 14,95 m e azimute plano de 261°55'27" chega-se ao ponto P-122, coordenada plana UTM 8.497.170,100 m Norte e 742.718,600 m Leste, seguindo com distância de 18,87 m e azimute plano de 243°34'15" chega-se ao ponto P-123, coordenada plana UTM 8.497.161,700 m Norte e 742.701,700 m Leste, seguindo com distância de 25,43 m e azimute plano de 228°20'52" chega-se ao ponto P-124, coordenada plana UTM 8.497.144,800 m Norte e 742.682,700 m Leste, seguindo com distância de 33,43 m e azimute plano de 198°29'21" chega-se ao ponto P-125, coordenada plana UTM 8.497.113,100 m Norte e 742.672,100 m Leste, seguindo com distância de 73,00 m e azimute plano de 190°25'02" chega-se ao ponto P-126, coordenada plana UTM 8.497.041,300 m Norte e 742.658,900 m Leste, seguindo com distância de 39,49 m e azimute plano de 170°05'04" chega-se ao ponto P-127, coordenada plana UTM 8.497.002,400 m Norte e 742.665,700 m Leste, seguindo com distância de 27,19 m e azimute plano de 150°13'44" chega-se ao ponto P-128, coordenada plana UTM 8.496.978,800 m Norte e 742.679,200 m Leste, seguindo com distância de 39,03 m e azimute plano de 162°24'03" chega-se ao ponto P-129, coordenada plana UTM 8.496.941,600 m Norte e 742.691,000 m Leste, seguindo com distância de 23,70 m e azimute plano de 180°00'00" chega-se ao ponto P-130, coordenada plana UTM 8.496.917,900 m Norte e 742.691,000 m Leste, seguindo com distância de 36,28 m e azimute plano de 207°45'57" chega-se ao ponto P-131, coordenada plana UTM 8.496.885,800 m Norte e 742.674,100 m Leste, seguindo com distância de 31,48 m e azimute plano de 216°12'53" chega-se ao ponto P-132, coordenada plana UTM 8.496.860,400 m Norte e 742.655,500 m Leste, seguindo com distância de 45,96 m e azimute plano de 224°28'16" chega-se ao ponto P-133, coordenada plana UTM 8.496.827,600 m Norte e 742.623,300 m Leste, seguindo com distância de 27,28 m e azimute plano de 209°40'00" chega-se ao ponto P-134, coordenada plana UTM 8.496.803,900 m Norte e 742.609,800 m Leste, seguindo com distância de 58,40 m e azimute plano de 190°03'33" chega-se ao ponto P-135, coordenada plana UTM 8.496.746,400 m Norte e 742.599,600 m Leste, seguindo com distância de 42,23 m e azimute plano de 182°10'17" chega-se ao ponto P-136, coordenada plana UTM 8.496.704,200 m Norte e 742.598,000 m Leste, seguindo com distância de 53,05 m e azimute plano de 196°45'41" chega-se ao ponto P-137, coordenada plana UTM 8.496.653,400 m Norte e 742.582,700

m Leste, seguindo com distância de 20,61 m e azimute plano de 214°55'25" chega-se ao ponto P-138, coordenada plana UTM 8.496.636,500 m Norte e 742.570,900 m Leste, seguindo com distância de 26,49 m e azimute plano de 230°21'38" chega-se ao ponto P-139, coordenada plana UTM 8.496.619,600 m Norte e 742.550,500 m Leste, seguindo com distância de 25,30 m e azimute plano de 180°00'00" chega-se ao ponto P-140, coordenada plana UTM 8.496.594,300 m Norte e 742.550,500 m Leste, seguindo com distância de 17,65 m e azimute plano de 163°12'27" chega-se ao ponto P-141, coordenada plana UTM 8.496.577,400 m Norte e 742.555,600 m Leste, seguindo com distância de 17,00 m e azimute plano de 143°07'48" chega-se ao ponto P-142, coordenada plana UTM 8.496.563,800 m Norte e 742.565,800 m Leste, seguindo com distância de 58,66 m e azimute plano de 123°10'31" chega-se ao ponto P-143, coordenada plana UTM 8.496.531,700 m Norte e 742.614,900 m Leste, seguindo com distância de 59,20 m e azimute plano de 120°53'51" chega-se ao ponto P-144, coordenada plana UTM 8.496.501,300 m Norte e 742.665,700 m Leste, seguindo com distância de 20,40 m e azimute plano de 138°34'35" chega-se ao ponto P-145, coordenada plana UTM 8.496.486,000 m Norte e 742.679,200 m Leste, seguindo com distância de 17,42 m e azimute plano de 150°47'08" chega-se ao ponto P-146, coordenada plana UTM 8.496.470,800 m Norte e 742.687,700 m Leste, seguindo com distância de 28,90 m e azimute plano de 173°14'38" chega-se ao ponto P-147, coordenada plana UTM 8.496.442,100 m Norte e 742.691,100 m Leste, seguindo com distância de 27,04 m e azimute plano de 191°31'04" chega-se ao ponto P-148, coordenada plana UTM 8.496.415,600 m Norte e 742.685,700 m Leste, seguindo com distância de 25,86 m e azimute plano de 211°43'25" chega-se ao ponto P-149, coordenada plana UTM 8.496.393,600 m Norte e 742.672,100 m Leste, seguindo com distância de 26,41 m e azimute plano de 219°46'40" chega-se ao ponto P-150, coordenada plana UTM 8.496.373,300 m Norte e 742.655,200 m Leste, seguindo com distância de 47,94 m e azimute plano de 227°57'34" chega-se ao ponto P-151, coordenada plana UTM 8.496.341,200 m Norte e 742.619,600 m Leste, seguindo com distância de 51,79 m e azimute plano de 238°17'50" chega-se ao ponto P-152, coordenada plana UTM 8.496.313,983 m Norte e 742.575,536 m Leste, seguindo com distância de 36,12 m e azimute plano de 243°39'12" chega-se ao ponto P-153, coordenada plana UTM 8.496.297,952 m Norte e 742.543,167 m Leste, seguindo com distância de 67,73 m e azimute plano de 255°11'13" chega-se ao ponto P-154, coordenada plana UTM 8.496.280,636 m Norte e 742.477,687 m Leste, seguindo com distância de 39,64 m e azimute plano de 249°30'54" chega-se ao ponto P-155, coordenada plana UTM 8.496.266,764 m Norte e 742.440,555 m Leste, seguindo com distância de 103,69 m e azimute plano de 257°49'37" chega-se ao ponto P-156, coordenada plana UTM 8.496.244,900 m Norte e 742.339,200 m Leste, seguindo com distância de 44,13 m e azimute plano de 265°34'53" chega-se ao ponto P-157, coordenada plana UTM 8.496.241,500 m Norte e 742.295,200 m Leste, seguindo com distância de 57,58 m e azimute plano de 253°25'04" chega-se ao ponto P-158, confrontando neste trecho com ANTONIO COUTINHO, coordenada plana UTM 8.496.225,067 m Norte e 742.240,015 m Leste, seguindo com distância de 129,79 m e azimute plano de 269°09'57" chega-se ao ponto P-159, coordenada plana UTM 8.496.223,178 m Norte e 742.110,242 m Leste, seguindo com distância de 92,70 m e azimute plano de 259°09'27" chega-se ao ponto P-160, coordenada plana UTM 8.496.205,739 m Norte e 742.019,195 m Leste, seguindo com distância de 171,54 m e azimute plano de 274°47'34" chega-se ao ponto P-161, confrontando neste trecho com ESTRADA, coordenada plana UTM 8.496.220,072 m Norte e 741.848,255 m Leste, seguindo com distância de 5,79 m e azimute plano de 306°46'31" chega-se ao ponto P-162, confrontando neste trecho com ANTONIO COUTINHO, coordenada plana UTM 8.496.223,536 m Norte e 741.843,620 m Leste, seguindo com distância de 2.859,62 m e azimute plano de 306°46'31" chega-se ao ponto P-163, confrontando neste trecho com JURACI GARCIA BOA SORTE, coordenada plana UTM 8.497.935,535 m Norte e 739.553,096 m Leste, seguindo com distância de 253,77 m e azimute plano de 337°15'45" chega-se ao ponto P-164, coordenada plana UTM 8.498.169,579 m Norte e 739.455,013 m Leste, seguindo com distância de 193,67 m e azimute plano de 21°31'58" chega-se ao ponto P-165, coordenada plana UTM 8.498.349,732 m Norte e 739.526,096 m Leste, seguindo com distância de 194,45 m e azimute plano de 12°28'36" chega-se ao ponto P-166, coordenada plana UTM 8.498.539,594 m Norte e 739.568,106 m Leste, seguindo com distância de 132,02 m e azimute plano de 14°45'37" chega-se ao ponto P-167, coordenada plana UTM 8.498.667,257 m Norte e 739.601,742 m Leste, seguindo com distância de 749,91 m e azimute plano de 329°36'29" chega-se ao ponto P-168, confrontando neste trecho com CÔRREGO DO OURO, coordenada plana UTM 8.499.314,116 m Norte e 739.222,354 m Leste, seguindo com distância de 161,05 m e azimute plano de 300°22'46" chega-se ao ponto P-169, coordenada plana UTM 8.499.395,565 m Norte e 739.083,414 m Leste, seguindo com distância de 4,11 m e azimute plano de 302°40'29" chega-se ao ponto P-170, coordenada plana UTM 8.499.397,784 m Norte e 739.079,954 m Leste, seguindo com distância de 196,36 m e azimute plano de 305°09'54" chega-se ao ponto P-171, coordenada plana UTM 8.499.510,874 m Norte e 738.919,430 m Leste, seguindo com distância de 167,29 m e azimute plano de 298°50'55" chega-se ao ponto P-172, coordenada plana UTM 8.499.591,592 m Norte e 738.772,898 m Leste, seguindo com distância de 299,06 m e azimute plano de 289°52'50" chega-se ao ponto P-173, coordenada plana UTM 8.499.693,290 m Norte e 738.491,660 m Leste, seguindo com distância de 298,62 m e azimute plano de 252°56'10" chega-se ao ponto P-174, coordenada plana UTM 8.499.605,665 m Norte e 738.206,190 m Leste, seguindo com distância de 756,83 m e azimute plano de 250°59'33" chega-se ao ponto P-175, coordenada plana UTM 8.499.359,170 m Norte e 737.490,621 m Leste, seguindo com distância de 108,38 m e azimute plano de 305°08'58" chega-se ao



ponto P-176, coordenada plana UTM 8.499.421,566 m Norte e 737.402,004 m Leste, seguindo com distância de 77,20 m e azimute plano de 293°39'13" chega-se ao ponto P-177, coordenada plana UTM 8.499.452,541 m Norte e 737.331,286 m Leste, seguindo com distância de 77,11 m e azimute plano de 257°22'53" chega-se ao ponto P-178, coordenada plana UTM 8.499.435,695 m Norte e 737.256,038 m Leste, seguindo com distância de 63,02 m e azimute plano de 274°11'14" chega-se ao ponto P-179, coordenada plana UTM 8.499.440,297 m Norte e 737.193,184 m Leste, seguindo com distância de 90,57 m e azimute plano de 272°58'42" chega-se ao ponto P-180, coordenada plana UTM 8.499.445,003 m Norte e 737.102,735 m Leste, seguindo com distância de 144,28 m e azimute plano de 273°14'04" chega-se ao ponto P-181, coordenada plana UTM 8.499.453,143 m Norte e 736.958,686 m Leste, seguindo com distância de 101,98 m e azimute plano de 273°39'30" chega-se ao ponto P-182, coordenada plana UTM 8.499.459,650 m Norte e 736.856,909 m Leste, seguindo com distância de 137,62 m e azimute plano de 273°32'42" chega-se ao ponto P-183, coordenada plana UTM 8.499.468,160 m Norte e 736.719,549 m Leste, seguindo com distância de 220,08 m e azimute plano de 274°13'38" chega-se ao ponto P-184, confrontando neste trecho com JURACI GARCIA BOA SORTE, coordenada plana UTM 8.499.484,383 m Norte e 736.500,064 m Leste, seguindo com distância de 417,51 m e azimute plano de 254°38'28" chega-se ao ponto P-185, confrontando neste trecho com PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO - IMÓVEL NÃO CADASTRADO, coordenada plana UTM 8.499.373,799 m Norte e 736.097,465 m Leste, seguindo com distância de 251,47 m e azimute plano de 338°00'45" chega-se ao ponto P-186, confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.499.606,980 m Norte e 736.003,313 m Leste, seguindo com distância de 5,00 m e azimute plano de 52°04'04" chega-se ao ponto P-187, coordenada plana UTM 8.499.610,054 m Norte e 736.007,257 m Leste, seguindo com distância de 201,80 m e azimute plano de 321°30'00" chega-se ao ponto P-188, coordenada plana UTM 8.499.767,983 m Norte e 735.881,634 m Leste, seguindo com distância de 35,45 m e azimute plano de 328°41'16" chega-se ao ponto P-189, coordenada plana UTM 8.499.798,270 m Norte e 735.863,210 m Leste, seguindo com distância de 45,96 m e azimute plano de 337°05'38" chega-se ao ponto P-190, coordenada plana UTM 8.499.840,609 m Norte e 735.845,321 m Leste, seguindo com distância de 16,22 m e azimute plano de 345°49'55" chega-se ao ponto P-191, coordenada plana UTM 8.499.856,340 m Norte e 735.841,349 m Leste, seguindo com distância de 27,64 m e azimute plano de 0°01'50" chega-se ao ponto P-192, coordenada plana UTM 8.499.883,979 m Norte e 735.841,364 m Leste, seguindo com distância de 69,29 m e azimute plano de 359°00'43" chega-se ao ponto P-193, coordenada plana UTM 8.499.953,255 m Norte e 735.840,169 m Leste, seguindo com distância de 48,76 m e azimute plano de 348°59'02" chega-se ao ponto P-194, coordenada plana UTM 8.500.001,121 m Norte e 735.830,851 m Leste, seguindo com distância de 70,18 m e azimute plano de 348°39'27" chega-se ao ponto P-195, coordenada plana UTM 8.500.069,926 m Norte e 735.817,049 m Leste, seguindo com distância de 18,52 m e azimute plano de 353°43'05" chega-se ao ponto P-196, coordenada plana UTM 8.500.088,333 m Norte e 735.815,023 m Leste, seguindo com distância de 35,46 m e azimute plano de 2°45'03" chega-se ao ponto P-197, coordenada plana UTM 8.500.123,756 m Norte e 735.816,725 m Leste, seguindo com distância de 13,52 m e azimute plano de 352°55'16" chega-se ao ponto P-198, coordenada plana UTM 8.500.137,174 m Norte e 735.815,059 m Leste, seguindo com distância de 44,37 m e azimute plano de 336°31'31" chega-se ao ponto P-199, coordenada plana UTM 8.500.177,868 m Norte e 735.797,385 m Leste, seguindo com distância de 34,18 m e azimute plano de 329°32'56" chega-se ao ponto P-200, coordenada plana UTM 8.500.207,331 m Norte e 735.780,064 m Leste, seguindo com distância de 37,99 m e azimute plano de 335°24'04" chega-se ao ponto P-201, coordenada plana UTM 8.500.241,877 m Norte e 735.764,249 m Leste, seguindo com distância de 46,15 m e azimute plano de 333°15'11" chega-se ao ponto P-202, coordenada plana UTM 8.500.283,087 m Norte e 735.743,480 m Leste, seguindo com distância de 51,38 m e azimute plano de 340°45'43" chega-se ao ponto P-203, coordenada plana UTM 8.500.331,600 m Norte e 735.726,550 m Leste, seguindo com distância de 31,29 m e azimute plano de 355°36'59" chega-se ao ponto P-204, coordenada plana UTM 8.500.362,795 m Norte e 735.724,158 m Leste, seguindo com distância de 26,63 m e azimute plano de 15°11'40" chega-se ao ponto P-205, coordenada plana UTM 8.500.388,491 m Norte e 735.731,137 m Leste, seguindo com distância de 30,01 m e azimute plano de 12°49'14" chega-se ao ponto P-206, coordenada plana UTM 8.500.417,757 m Norte e 735.737,797 m Leste, seguindo com distância de 31,72 m e azimute plano de 1°51'42" chega-se ao ponto P-207, coordenada plana UTM 8.500.449,462 m Norte e 735.738,828 m Leste, seguindo com distância de 34,20 m e azimute plano de 4°55'03" chega-se ao ponto P-208, coordenada plana UTM 8.500.483,538 m Norte e 735.741,759 m Leste, seguindo com distância de 102,45 m e azimute plano de 7°44'23" chega-se ao ponto P-209, coordenada plana UTM 8.500.585,058 m Norte e 735.755,557 m Leste, seguindo com distância de 38,74 m e azimute plano de 358°04'49" chega-se ao ponto P-210, coordenada plana UTM 8.500.623,776 m Norte e 735.754,259 m Leste, seguindo com distância de 38,80 m e azimute plano de 7°07'27" chega-se ao ponto P-211, coordenada plana UTM 8.500.662,277 m Norte e 735.759,071 m Leste, seguindo com distância de 35,74 m e azimute plano de 28°18'40" chega-se ao ponto P-212, coordenada plana UTM 8.500.693,738 m Norte e 735.776,019 m Leste, seguindo com distância de 35,14 m e azimute plano de 13°58'10" chega-se ao ponto P-213, coordenada plana UTM 8.500.727,843 m Norte e 735.784,503 m Leste, seguindo com distância de 37,51 m e azimute plano de 17°26'08" chega-se ao ponto P-214, coordenada plana UTM 8.500.763,631 m Norte e 735.795,743 m Leste, seguindo com dis-

tância de 18,26 m e azimute plano de 10°40'58" chega-se ao ponto P-215, coordenada plana UTM 8.500.781,574 m Norte e 735.799,128 m Leste, seguindo com distância de 13,92 m e azimute plano de 4°22'05" chega-se ao ponto P-216, coordenada plana UTM 8.500.795,457 m Norte e 735.800,188 m Leste, seguindo com distância de 15,93 m e azimute plano de 41°13'38" chega-se ao ponto P-217, coordenada plana UTM 8.500.807,439 m Norte e 735.810,688 m Leste, seguindo com distância de 18,98 m e azimute plano de 352°33'32" chega-se ao ponto P-218, coordenada plana UTM 8.500.826,264 m Norte e 735.808,229 m Leste, seguindo com distância de 33,17 m e azimute plano de 357°46'30" chega-se ao ponto P-219, confrontando neste trecho com JOÃO OLIVEIRA SILVA, coordenada plana UTM 8.500.859,409 m Norte e 735.806,941 m Leste, seguindo com distância de 3.502,10 m e azimute plano de 79°53'48" chega-se ao ponto P-220, coordenada plana UTM 8.501.473,765 m Norte e 739.254,735 m Leste, seguindo com distância de 127,93 m e azimute plano de 68°50'07" chega-se ao ponto P-221, coordenada plana UTM 8.501.519,955 m Norte e 739.374,037 m Leste, seguindo com distância de 220,82 m e azimute plano de 66°28'07" chega-se ao ponto P-222, coordenada plana UTM 8.501.608,117 m Norte e 739.576,493 m Leste, seguindo com distância de 123,77 m e azimute plano de 70°50'07" chega-se ao ponto P-223, confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM 8.501.648,749 m Norte e 739.693,403 m Leste, seguindo com distância de 4,22 m e azimute plano de 73°22'21" chega-se ao ponto P-224, confrontando neste trecho com JOÃO OLIVEIRA SILVA, coordenada plana UTM 8.501.649,957 m Norte e 739.697,447 m Leste, seguindo com distância de 40,90 m e azimute plano de 75°47'21" chega-se ao ponto P-225, coordenada plana UTM 8.501.659,998 m Norte e 739.737,097 m Leste, seguindo com distância de 161,72 m e azimute plano de 63°03'50" chega-se ao ponto P-226, coordenada plana UTM 8.501.733,258 m Norte e 739.881,276 m Leste, seguindo com distância de 266,97 m e azimute plano de 83°44'14" chega-se ao ponto P-227, coordenada plana UTM 8.501.762,381 m Norte e 740.146,648 m Leste, seguindo com distância de 362,36 m e azimute plano de 70°24'22" chega-se ao ponto P-228, coordenada plana UTM 8.501.883,897 m Norte e 740.488,021 m Leste, seguindo com distância de 251,87 m e azimute plano de 73°37'15" chega-se ao ponto P-229, coordenada plana UTM 8.501.954,921 m Norte e 740.729,668 m Leste, seguindo com distância de 34,69 m e azimute plano de 73°32'39" chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de Bom Jesus da Lapa - Bahia, homologada pelo IBGE sob o número 93030, de coordenadas E 670.991,851 e N 8.534.062,652, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DATA	RESP. TÉCNICO	CONFERE	VISTO
JUNHO 2009	ALESSANDRE G. O. RAMOS TÉCNICO EM AGRIMENSURA CREA 34.515/TD		

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos I e IV, do art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar "ad referendum" do Conselho Diretor, o Superintendente Regional do INCRA na Paraíba, assistido pela Procuradoria Regional, a celebrar o acordo judicial em Audiência de Conciliação, visando pôr fim a ação de desapropriação, envolvendo o imóvel rural denominado Fazenda Olindina/Quirino/Caiçara, com área registrada de 901,0480 hectares, localizado nos Municípios de Ingá e Juarez Távora, Estado da Paraíba, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira na Ação "Obtenção de Imóveis Rurais".

Art. 2º Determinar que a celebração do acordo dar-se-á pelo valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para indenização total do imóvel, sendo deduzidos os valores depositados na inicial, devidamente atualizados na data do levantamento dos recursos pelos proprietários, referentes ao depósito em dinheiro para indenização das benfeitorias e sobra de TDA's e aos 2.813 (dois mil, oitocentos e treze) TDA's - Títulos da Dívida Agrária, (indenização da Terra Nua) que se encontram vencidos (1/11/2000 à 1/11/2003, séries 9811-15 à 9811-18) devendo o valor da diferença ser lançado na forma de Títulos da Dívida Agrária - TDA's, resgatáveis no prazo de 5 (cinco) anos, retroativos à outubro/2010, com remuneração de 6% (seis por cento) ao ano, conforme estabelecido nas Lei nºs 8.629/93 e 8.177/91, nominativos a Terezinha Vieira de Azevedo, CPF nº 123.140.644-53;

Art. 3º Determinar que não conste do Termo de Acordo qualquer penalidade ou multa, de qualquer natureza, em desfavor do INCRA, em nenhuma hipótese, menos ainda por eventual atraso ou descumprimento de prazos;

Art. 4º Determinar que não conste do Termo de Acordo qualquer outra exigência por parte do expropriado, principalmente quanto à inclusão de moradores do imóvel como beneficiários do futuro assentamento;

Art. 5º Determinar que a obtenção se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o

atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR, cabendo aos expropriados, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 6º Determinar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e Gestão Administrativa a adotarem as providências necessárias, visando atender o previsto no Art.2º, observado que o valor exato a ser complementado, em TDAs, só será conhecido após atualização dos valores, na data do levantamento pelo expropriado.

Art. 7º Condicionar a eficácia do termo de acordo à renúncia de todas as ações envolvendo o imóvel, conforme preceitua o artigo 3º, da Instrução Normativa Nº 34, de 23 de maio de 2006, bem como à exclusão de quaisquer valores de juros compensatórios e moratórios, pagamento de parcelas relativas a honorários advocatícios e de assistentes técnicos, conforme exigência do art. 7º, § 1º da IN nº 34/2006.

Art. 8º O acordo deverá ser homologado em audiência de conciliação, com a presença do Ministério Público Federal, conforme preceitua o artigo 2º, da IN nº 34/2006.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE DE LISBOA DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-02/Nº 037 de 16 de agosto de 2005, publicada no DOU 166 de 29 de agosto de 2005, seção 1, págs. 123 e no BS nº 35, de 29 de agosto de 2005, que criou o PA SANTA CLARA, Código SIPRA CE0314000, onde se lê: "com área de 317,3153 ha (trezentos e dezessete hectares, trinta e um ares e cinquenta e três centiares)"; leia-se: "com área de 317,0373 ha (trezentos e dezessete hectares, três ares e setenta e três centiares)".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 195, DE 22 DE JULHO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.017614/2005-47, de 8 de junho de 2005, resolvem:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 2012, o Processo Produtivo Básico para os produtos CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 67, de 5 de março de 2009, passa a ser o seguinte:

I - injeção das partes e peças plásticas, para ciclomotores, motonetas e motocicletas até 250 cm³;

II - soldagem completa e pintura do chassi, a partir de componentes avulsos, para todos os modelos de ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³, não sendo admitidas partes previamente soldadas entre si, exceto aquelas envolvendo a agregação de porcas, arruelas, pinos, guias, batentes, espaçadores e limitadores.

III - montagem do motor, a partir de partes e peças; e

IV - montagem completa do produto final, a partir de partes e peças.

§ 1º As etapas constantes dos incisos I, II e III poderão ser terceirizadas, desde que na Zona Franca de Manaus.

§ 2º A etapa constante do inciso IV não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica temporariamente dispensada a montagem do motor, exclusivamente para a fabricação de triciclos e quadriciclos, até o limite de 1.000 (mil) unidades, por ano calendário, para cada produto.

§ 4º Fica dispensado o cumprimento da etapa constante do inciso II do art.1º, até o limite de 10.000 (dez mil) unidades, por ano-calendário, na somatória de todos os modelos de ciclomotores, motonetas e motocicletas até 450 cm³.

§ 5º Para projetos aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA (CAS) até a data de publicação desta Portaria Interministerial, o limite a que se refere o § 4º poderá ser estendido até 20.000 (vinte mil) unidades, por ano-calendário, respeitados os programas de produção aprovados nos respectivos projetos.

§ 6º As empresas poderão ter um adicional de dispensa da etapa constante do inciso II do art.1º, a ser acrescido nas dispensas previstas nos §§ 4º e 5º, na proporção de 1 (um) chassi dispensado para cada 5 (cinco) produzidos conforme o referido inciso, limitado a 30.000 (trinta mil) chassis adicionais.